

6) 鍾志堅；

7) 盧麗卿。

3. 本批示自二零零二年六月十日起生效。

二零零二年七月二十三日

社會文化司司長 崔世安

二零零二年七月二十五日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

6) Chong Chi Kin aliás Pedro Chung;

7) Lo Lai Heng.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Junho de 2002.

23 de Julho de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 25 de Julho de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

運輸工務司司長辦公室

第64/2002號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款和第七條連同第15/2000號行政命令第一款，第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion (賈利安) 工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 Macau — Serviços Profissionais, Limitada 簽訂提供製訂「重整內港下水道」施工圖則的服務合同。

二零零二年七月二十二日

運輸工務司司長 歐文龍

第65/2002號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，作出本批示。

一、在本批示組成部份的附件合同內，訂定完善一幅以長期租借制度批出、面積24平方米、位於澳門半島新勝街、其上建有

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Sólos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços para a elaboração do Projecto de execução de «Reformulação da Drenagem do Porto Interior», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e Macau — Serviços Profissionais, Limitada.

22 de Julho de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 65/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São fixados no contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os elementos necessários à perfeição da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 24 m², situado na península de Macau, na Rua de Tomás Vieira, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 40, descrito na Conscri-

40號都市樓宇、標示於物業登記局B30冊第3頁背頁第11103號的土地批給所需的要件。

二、本批示即時生效。

二零零二年七月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

(土地工務運輸局第2368.1號案卷及
土地委員會第5/2002號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——Cheang Sau Heng。

鑑於：

一、Cheang Sau Heng，寡婦，於中華人民共和國出生，中國籍，居於澳門新勝街40號，於二零零一年九月十七日向行政長官遞交申請書，請求根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，訂定完善一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島新勝街，面積24平方米，其上建有40號樓宇的批給合同所需的要件。

二、提出該申請是因為根據澳門特別行政區初級法院第四分庭作出及載於第1339/99號普通訴訟程序筆錄所作的判決，宣告乙方為上指樓宇的利用權所有人。該判決於二零零一年七月十七日轉為確定。為著有關效力，已將有關的法院證明附上。

三、上指都市樓宇標示於物業登記局第11103號，其利用權以申請人名義臨時登錄於F冊第26665號，並標示在地圖繪製暨地籍局於二零零一年十月二十三日發出的第5707/1999號地籍圖內。

四、在遞交開立卷宗所需的文件後，土地工務運輸局制定了合同擬本，根據二零零二年二月四日的聲明書，申請人接納其內所載的規定及條件。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零二年二月二十八日舉行會議，對批准申請發出贊同意見。

六、土地委員會的意見書於二零零二年三月二十日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長於二零零二年三月七日發出的贊同意見書上。

vatória do Registo Predial sob o n.º 11 103 a folhas 3v. do livro B30.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Julho de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

**(Processo n.º 2 368.1 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 5/2002
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Cheang Sau Heng, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, datado de 17 de Setembro de 2001, Cheang Sau Heng, viúva, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Tomás Vieira, n.º 40, solicitou que, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 24 m², situado na península de Macau, na Rua de Tomás Vieira, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 40.

2. Fundamentou o pedido no facto de ter sido declarada propriedade do domínio útil do referido prédio, por sentença proferida nos autos de Acção Ordinária, registados sob o n.º 1 339/99, que correram termos pelo 4.º Juízo do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, transitada em julgado em 17 de Julho de 2001, juntando, para o efeito, a respectiva certidão judicial.

3. O prédio urbano em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 11 103 e o respetivo domínio útil está inscrito, provisoriamente, a favor da requerente, sob o n.º 26 665 do livro F. O mesmo prédio acha-se demarcado na planta cadastral n.º 5 707/1999, emitida em 23 de Outubro de 2001, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Após a apresentação da documentação necessária à instrução do procedimento, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes elaborou a respectiva minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pela requerente, conforme declaração de 4 de Fevereiro de 2002.

5. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Fevereiro de 2002, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 20 de Março de 2002, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Março de 2002.

七、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知申請人有關完善合同的條件，申請人透過二零零二年四月八日的聲明書，明確接納有關條件。

第一條款——合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借制度批出、面積24(貳拾肆)平方米、位於澳門半島新勝街、其上建有40號都市樓宇的土地的批給。該土地標示在地圖繪製暨地籍局於二零零一年十月二十三日發出的第5707/1999號地籍圖及物業登記局B30冊第3頁背頁第11103號，並以乙方名義臨時登錄於物業登記局F冊第26665號，土地的利用權已由澳門特別行政區初級法院作出及載於第1339/99號普通訴訟程序筆錄的判決確定屬乙方所有，該判決於二零零一年七月十七日轉為確定。

第二條款——土地的利用及用途

土地用作保留其上原有的兩層高住宅樓宇。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金定為澳門幣2,880(貳仟捌佰捌拾)元。
2. 每年繳付的地租定為澳門幣101(壹佰零壹)元。
3. 根據七月四日第2/94/M號法律第四條第一款的規定，豁免乙方繳付第一款訂定的利用權價金。
4. 欠繳地租將按稅項執行程序規定進行強制徵收。

第四條款——土地的收回

1. 如未經批准而更改土地的利用或批給用途，甲方可宣告收回土地。
2. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。
3. 收回土地的宣告會產生下列後果：
 - a) 土地的利用權被撤銷；
 - b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權限解決由本合同所產生任何訴訟的法院。

第六條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 8 de Abril de 2002.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), situado na península de Macau, na Rua de Tomás Vieira, onde se encontra implantado o prédio urbano com o n.º 40, assinalado na planta n.º 5 707/1999, emitida em 23 de Outubro de 2001 pela DSCC, descrito sob o n.º 11 103 a folhas 3v. do livro B30 e inscrito provisoriamente a favor do segundo outorgante sob o n.º 26 665 do livro F, na CRP, cuja titularidade do domínio útil lhe foi reconhecida por sentença proferida nos autos de Acção Ordinária n.º 1 339/99, que correram termos pelo Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, a qual transitou em julgado em 17 de Julho de 2001.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com dois pisos destinados à finalidade habitacional.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em \$ 2 880,00 (duas mil e oitocentas e oitenta) patacas.
2. O foro anual a pagar é de \$ 101,00 (cento e uma) patacas.
3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.
4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

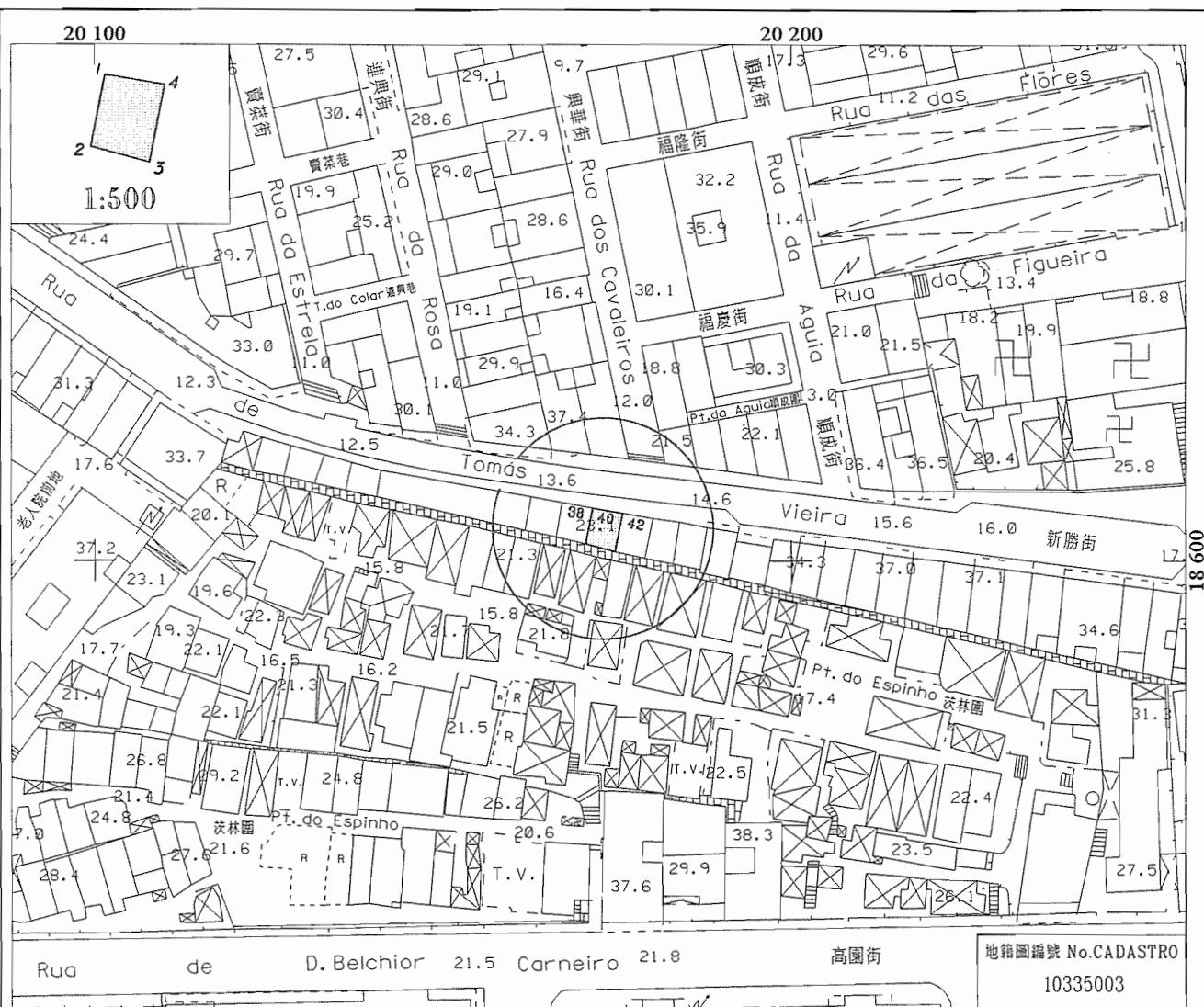
1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.
2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.
3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:
 - a) Extinção do domínio útil do terreno;
 - b) Reversão do terreno com as correspondentes benfícios nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



新勝街40號

Rua de Tomás Vieira nº 40

四至 Confrontações actuais:

N.º	M (m)	P (m)
1	20 171.4	18 607.6
2	20 170.4	18 602.4
3	20 174.7	18 601.3
4	20 175.8	18 606.9

北 - 新勝街;
 N - Rua de Tomás Vieira;
 南 - 鄰近新勝街之保護牆;
 S - Muro de protecção junto à Rua de Tomás Vieira;
 東 - 新勝街42號(nº10750);
 E - Rua de Tomás Vieira nº42(nº10750);
 西 - 新勝街38號(nº7983).
 W - Rua de Tomás Vieira nº38(nº7983).

備註: - 新勝街40號樓宇為一訴訟程序之標的，於17/07/2001作審判確定，原告人為Cheang Sau Heng女士，亦獲聲明為田面權之權利人。
 OBS: O prédio nº40 da Rua de Tomás Vieira foi objecto de um processo judicial, transitado em julgado em 17/07/2001, em que foi autora Cheang Sau Heng, e declarada titular do domínio útil.



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metros

1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)